

# Governo Municipal de Brejão

## 16º (DÉCIMO SEXTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 063-03/2021.

**EMENTA:** 16º (DÉCIMO SEXTO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATÓRIAS LTDA - (SO MEDICA), INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ/MF SOB O Nº. 27.65 0.356/0001-27.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 063-032021 (ORIGINAL) E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para o **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**Considerando** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

**Considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

**Considerando** a possibilidade prorrogação de prazo conforme a Cláusula Terceira, em virtude do interesse público pela fornecimento do objeto, faz-se necessário ressaltar que, a prorrogação com o mesmo contratado e alterações ocorridas estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

**Considerando** pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

**Considerando** por fim, que a Secretaria Municipal Saúde, solicitou anuência das empresas com objetivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo para o fornecimentos dos objetos licitados. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** conforme a cláusula terceira do Contrato Administrativo FMS nº 063-03/2021.

**Considerando** por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, § 2º e da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**



# Governo Municipal de Brejão

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATANTE**, a Empresa **SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATÓRIAS LTDA - (SO MEDICA)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27, sediada na Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Bairro: Centro, Arcoverde-PE. CEP: 56.506-640, neste ato representada pelo seu Procurador o **Sr. Vinicius Freire De Lima**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.381.223 SDS/PE, CPF/MF sob o nº 077.798.314-18, residente e domiciliada na Rua Antônio Soares Tota, nº. 79, Cardeal, Arcoverde-PE.

c) As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 022-03/2021, que versa sobre o **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com 57, inciso II e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada a **Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº: 063-03/2021**, firmado em **31 de março de 2021**. Presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência (do prazo)**, com fulcro no inciso II, do art. 65 e do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **31 de março de 2022 à de 2022 à 31 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo de dar continuidade aos serviços já existentes e de caráter contínuo que é de primordial importância aos administrados.



# Governo Municipal de Brejão

## CLÁUSULA QUINTO- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais Diver a Pessoas Carentes
3.3.90.32	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.30	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	Manutenção de Assistência Farmacêutica
3.3.90.32	Material Distribuição Gratuita



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/download/21-202207152159.pdf>  
assinado por: idUser 56

## CLÁUSULA SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial do Município DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMO – RATIFICAÇÃO


7.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 063-03/2021**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

## CLÁUSULA OITAVO – FORO

8.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

8.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

**Brejão (PE), 31 de março de 2022.**

  
Erica Mirale Dos Santos Moreira  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63  
**CONTRATANTE**

# Governo Municipal de Brejão



**27.650.356/0001-27**

SO MEDICA Materiais Medicos  
Odontologicos e Laboratoriais Ltda-EPP  
Rua Augusto Cavalcante 155 Centro  
Arcoverde-PE CEP 56506-640

**SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAS LTDA  
(SO MEDICA)**

CNPJ sob o nº 27.650.356/0001-27

Representada pelo seu Procurador o Sr. VINICIUS FREIRE DE LIMA

CPF/MF sob o nº 077.798.314-18 RG sob o nº 7.381.223 SDS/PE.

**CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:**

Nome:	<i>Edneide Jansen Leijon</i>
CPF/MF nº:	<i>755.155.604-87</i>

Nome:	<i>Gabriela Tenorio de Barros</i>
CPF/MF nº:	<i>074.148.616-43</i>